

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cronograma da evolução do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel

Formulário de Envio de Contribuições por Escrito

Este formulário tem a finalidade de propiciar o meio adequado para o envio de contribuições por escrito, para subsidiar o processo de elaboração de projeto de Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), cujo propósito é regulamentar o art 1º-B na Lei nº 13.033/2014, para estabelecer o cronograma da evolução do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.

1. Identificação

Nome:	Olimpio de Melo Alvares Junior
Segmento:	<input type="checkbox"/> agente econômico <input type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> consumidor ou usuário <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> imprensa <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor <input checked="" type="checkbox"/> outro. Especifique: ONG
Instituição:	Proam – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental

2. Qual sua opinião sobre o projeto de Resolução do CNPE? (Marque apenas uma opção)

- Favorável integralmente
- Parcialmente favorável
- Parcialmente desfavorável
- Desfavorável integralmente

Justificativa:

O processo de discussão de tema tão complexo foi insuficiente e o prazo da Consulta Pública igualmente insuficiente. O incremento do teor de biodiesel pode comprometer os benefícios ambientais do Proconve – o mais importante programa de controle ambiental do País. Atualmente o Conama está em processo de discussão e aprovação da Resolução que estabelece limites mais restritivos de emissões veiculares para veículos pesados - a fase P-8 (Euro VI). Sabe-se que a tecnologia P8 é sensível à adição do biodiesel, e segundo os especialistas e profetistas de motores, a adição de biodiesel acima de certo percentual afeta a capacidade de atendimento dos padrões ambientais, além de afetar a durabilidade de peças e componentes do motor, diretamente relacionados com as emissões. Portanto o risco é patente e deve ser investigado a fundo pelas autoridades brasileiras sob pena de grandes prejuízos ao meio ambiente e à população brasileira, além de risco do ponto de vista dos direitos dos consumidores.

Daí, que os testes tem necessariamente que incluir avaliações do B15 usando motores de tecnologia Euro 6, na iminência de entrarem em produção no Brasil. Os testes devem necessariamente incluir a durabilidade do sistema de controle das emissões em laboratório e em testes do veículo nas ruas, segundo a Euro 6. Também devem ser previstos testes em tecnologias anteriores a P-7, incluindo a durabilidade. Qual o impacto nas emissões de NOx e MP para esses veículos? Qual o desgaste de peças e componentes submetidos ao uso de B15? Os especialistas são unânimes em alertar possíveis prejuízos, que devem ser investigados através testes. Há portanto, risco de comprometimento das emissões desses veículos, que já são

muito negativo- sobrepondo, inclusive, aos eventuais ganhos com a redução nas emissões de CO2. É obrigatório testes exaustivos para essa nova tecnologia- comprovadamente eficiente na redução de emissões veiculares.

Deve ser avaliado ainda o ganho com a eventual redução das emissões de CO2 (considerando as emissões do ciclo de vida) vis-a-vis os impactos nas emissões veiculares de poluentes locais e na durabilidade dos sistemas de controle dos veículos, especialmente para a tecnologia P-8.

Sugestão objetiva do Proam para alteração do texto:

O envio da sugestão para alteração da resolução e inclusão de novos parágrafos conforme segue abaixo se deve à necessidade premente de incluir salvaguardas para que não haja conflito com o atendimento e o avanço do Proconve. É fundamental incluir os requisitos que seguem no artigo terceiro da proposta de regulamento para não esvaziar benefícios atuais do Proconve e os que serão auferidos com o iminente avanço do Proconve para a fase P8 em discussão neste momento no Conama:

Art. 3o. A adição obrigatória de biodiesel, em percentual superior a 10%, em volume, nos termos desta Resolução, fica condicionada à conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel.

Parágrafo primeiro Concluídos os testes e ensaios de que trata o caput, ficam os distribuidores de combustíveis autorizados a adicionarem de forma ampla, voluntariamente, o biodiesel em quantidade superior ao valor fixado pela ANP, respeitado o limite máximo de 15%, em volume.

Parágrafo xx Diante da iminência da regulamentação pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama da fase P8 (correspondente a Euro 6 da União Europeia), dos veículos pesados do Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve, o programa de testes referido no caput deverá necessariamente incluir um módulo dedicado à investigação do impacto do uso de B15 na integridade do atendimento aos padrões internacionais de emissão de veículos dotados de tecnologia Euro 6.

Parágrafo yy O programa de testes referido no caput deverá necessariamente incluir um módulo dedicado à investigação do impacto do uso de B15 nas emissões dos veículos existentes dotados de tecnologias anteriores à fase P7 do Proconve, incluindo testes de durabilidade das emissões.

Parágrafo zz O Programa de testes referido no caput deverá ser complementado por testes e investigações conclusivas sobre as emissões de gases do efeito estufa, incluindo aquelas representativas do ciclo de vida do combustível B15.

3. Concorda que é necessário regulamentar o art 1º-B na Lei nº 13.033/2014? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
- Concordo parcialmente
- Discordo parcialmente
- Discordo integralmente

Justifique:

Antes dos testes para veículos P-8 (Euro VI), é prematuro regulamentar esse artigo. A inclusão de percentuais obrigatórios podem ainda ter um impacto negativo no preço do combustível e afetar a economia como um todo, jogando o ônus para a sociedade, sem que estejam claros seus benefícios. Deve ser avaliado o ganho com a eventual redução das emissões de CO2 (considerando as emissões do ciclo de vida) versus os

sistemas de controle dos veículos, especialmente para a tecnologia P-8.

4. Concorda que é importante definir um cronograma para a evolução gradual e previsível do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
- Concordo parcialmente
- Discordo parcialmente
- Discordo integralmente

Justifique:

A previsibilidade da introdução da adição obrigatória é desejável, mas deve ser precedida de testes - considerando a introdução de nova tecnologia de controle de emissões, que reduz de forma drástica o MP e o NOx.

4.1. Se concorda com uma evolução gradual do percentual de biodiesel no diesel, qual o ano seria o ano ideal para iniciar a adição de 11% de biodiesel (mistura B11)? (Marque apenas uma opção)

- 2019
- 2020
- 2021
- Outro: Definir após testes e análise dos impactos

4.2. Os incrementos seguintes devem ser feitos a cada quanto tempo? (Marque apenas uma opção)

- 6 meses
- 1 ano
- 2 anos
- Outro: O prazo deve considerar aspectos de capacidade instalada na produção do biodiesel e efeito na demanda do biodiesel. A análise do impacto nos preços é importante- definiria o prazo para incremento, com o intuito de minimizar efeitos negativos.

4.3. Os incrementos devem ser feitos no máximo em qual porcentagem? (Marque apenas uma opção)

- 0,5%
- 1%
- 2%
- Outro: Os incrementos também devem ser decididos baseados em uma análise mais aprofundada da capacidade instalada- atual e futura, da produção do biodiesel, juntamente com os prazos.

5. A previsibilidade da evolução do teor de biodiesel na mistura com o óleo diesel é importante para você? (Marque apenas uma opção)

- Sim
- Não
- Não se aplica

Justifique: Para fins de análise de políticas públicas relacionadas ao clima, por exemplo, e de inventários de emissões de GEE, é importante conhecer essa evolução- respeitadas as análises que antecedem sua definição.

6. A competitividade do preço do biodiesel em relação ao combustível fóssil é importante para você? (Marque apenas uma opção)

Não

Não se aplica

Justifique:

O impacto econômico de políticas públicas relacionadas ao clima devem ser avaliados – considerando alternativas, por exemplo. Além desse preço relativo, é importante conhecer e dar transparência ao potencial de redução de emissões de CO₂ fóssil do biodiesel nacional, considerando o seu ciclo de vida. Portanto, o preço relativo do biodiesel é fundamental para a formulação (previsão do preço) e acompanhamento dessa política pública.

7. Você concorda com as três condições da proposta para assegurar a evolução do teor de biodiesel:

7.1. Conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

É importante que esses testes incluam as tecnologias que estão sendo aprovadas no Conama em regime de urgência. Sem esses testes, não é possível avaliar os impactos dessa mistura nos veículos. Também não foram conduzidos testes em tecnologias mais antigas- portanto, há um desconhecimento sobre seu efeito nas emissões de poluentes locais e na durabilidade dos veículos em uso. Não estão sendo testadas as novas tecnologias P-8- portanto, os testes devem ser completos.

7.2. Competitividade do preço do biodiesel em relação ao preço ao consumidor?

(Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

7.3. Comprovação de excedente de oferta nos leilões públicos de biodiesel? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

8. Concorda com a reavaliação semestral do teor de biodiesel?

- Sim
 Não

Justifique:

Reavaliações são sempre necessárias considerando a volatilidade atual do mercado de commodities, em especial a soja. Portanto, os impactos

9. Qual(ais) dispositivo(s) da proposta em discussão precisam ser alterados?

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo					
Art. 1º	Período	Março de 2020 a Fevereiro de 2021	Março de 2021 a Fevereiro de 2022	Março de 2022 a Fevereiro de 2023	Março de 2023 a Fevereiro de 2024	Março de 2024 em diante
	Limite inferior	11%	12%	13%	14%	15%
	Limite superior	12	13	14	15	

Justificativa para a solução proposta:

O prazo indicado para início do incremento do teor de biodiesel não é compatível com os testes na tecnologia P-8, que exige testes de durabilidade, além da obtenção de veículos para ensaios. É fundamental que sejam testados veículos P-8 pois deverão ser introduzidos no país a partir de 2020, segundo Resolução Conama em discussão.

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
Art 3	<p><i>Art. 3o. A adição obrigatória de biodiesel, em percentual superior a 10%, em volume, nos termos desta Resolução, fica condicionada à conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel.</i></p> <p><i>Parágrafo primeiro Concluídos os testes e ensaios de que trata o caput, ficam os distribuidores de combustíveis autorizados a adicionarem de forma ampla, voluntariamente, o biodiesel em quantidade superior ao valor fixado pela ANP, respeitado o limite máximo de 15%, em volume.</i></p> <p><i>Parágrafo xx Diante da iminência da regulamentação pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama da fase P8 (correspondente a Euro 6 da União Europeia), dos veículos pesados do Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve, o programa de testes referido no caput deverá necessariamente incluir um módulo dedicado à investigação do impacto do uso de B15 na integridade do atendimento aos padrões internacionais de emissão de veículos dotados de tecnologia Euro 6.</i></p> <p><i>Parágrafo yy O programa de testes referido no caput deverá necessariamente incluir um módulo dedicado à investigação do impacto do uso de B15 nas emissões dos veículos existentes dotados de tecnologias anteriores à fase P7 do Proconve, incluindo testes de durabilidade das emissões.</i></p> <p><i>Parágrafo zz O Programa de testes referido no caput deverá ser complementado por testes e investigações conclusivas sobre as emissões de gases do efeito estufa, incluindo aquelas representativas do ciclo de vida do combustível B15.</i></p>

Justificativa para a solução proposta:

Nos testes que estão sendo realizados, conforme relatório apresentado, não incluem tecnologias que entrarão no horizonte dessa Resolução. É fundamental que sejam investigados os efeitos do B15 nessa nova tecnologia- P-8, certificando-se que os ganhos eventuais em redução de emissões de CO2 não afetem os ganhos comprovados e significativos da redução de emissões de poluentes locais, notadamente NOX e MP. Tecnologias anteriores a B7 também devem ser testadas e o potencial de abatimento do efeito estufa no ciclo de vida das misturas de biodiesel deve ser investigado objetivamente para as principais fontes de produção.

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo

Justificativa para a solução proposta:

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo

Justificativa para a solução proposta:

(favor acrescentar mais dispositivos caso necessário)

Instruções de envio do formulário:

- Após o preenchimento, remeta-o para o correio eletrônico bio@mme.gov.br, aos cuidados do Departamento de Biocombustíveis, até às 18h00 do dia anterior ao da sessão da Audiência Pública. Será enviada resposta para confirmar o recebimento.